

LEI MUNICIPAL Nº 1.692, DE 17 DE OUTUBRO DE 2019.

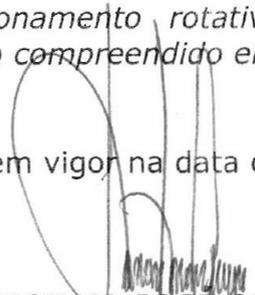
"ALTERA O ART. 9º DA LEI Nº 1.493 DE 12 DE SETEMBRO DE 2017".

LUCIVAL JOSÉ CORDEIRO, Prefeito do Município de Cajati, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o artigo 9º da Lei Municipal nº 1.493 de 12 de setembro de 2017, passando a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 9º. O estacionamento rotativo em vias e logradouros públicos funcionará no período compreendido entre 08:00 e 18:00 horas, de segunda-feira a sábado".

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.



LUCIVAL JOSÉ CORDEIRO
Prefeito do Município de Cajati

REGISTRADO NO SERVIÇO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI E PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO. Cajati (SP), aos 17 dias do mês de outubro de 2019.



PEDRO ALEXANDRE RODRIGUES PEREIRA
Diretor do Departamento Jurídico